



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Pólos Júnior		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto o Colégio Pólos Júnior, no município de Iguatu, INEP 23264098, ao tempo em que autoriza a guarda e expedição do acervo da instituição ora extinta no Colégio Pólos, INEP 23142820, sediado na Avenida Agenor Araújo, 424, Bairro Centro, CEP: 63.500-110, no município de Iguatu.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU N°</b> 6580958/2014	<b>PARECER N°</b> 0145/2015	<b>APROVADO EM:</b> 15.04.2015

### I – RELATÓRIO

Francisco Flávio Assunção, diretor do Colégio acima mencionado, mediante Ofício nº 50/2014, comunica a este Conselho Estadual de Educação-CEE a extinção do Colégio Pólos Júnior, INEP 23264098, localizado em Iguatu, ao tempo em que solicita a autorização para guarda e expedição do acervo da instituição ora extinta no Colégio Pólos, INEP 23142820, sediado na Avenida Agenor Araújo, 424, Bairro Centro, CEP: 63.500-110, no município de Iguatu.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Artigo 15 da Resolução nº 451/2014, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

### III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se a comunicação e postulação do requerente.

Cumpra-se a legislação alusiva ao caso.

Cientifique-se ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP para a adoção das providencias cabíveis.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0145/2015

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2015.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE